



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 339/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

UNIDADE: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de Manual/Código de Procedimentos e/ou Avaliações Patrimoniais da SABESP em sua versão mais atualizada ou documentos similares utilizados para orientação interna quanto a gestão e avaliação de ativos da Companhia. Supressão de instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 339/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a Manual/Código de Procedimentos e/ou Avaliações Patrimoniais da SABESP em sua versão mais atualizada ou documentos similares utilizados para orientação interna quanto a gestão e avaliação de ativos da Companhia.
2. Em resposta, o órgão indicou onde solicitar as informações no ambiente interno da Companhia, por entender ser um documento estratégico da empresa. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Espontaneamente, o ente sanou a supressão de instância e informou onde localizar os diversos manuais e normas disponíveis sobre o assunto. Cientificado, o solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Assim, considerando que a SABESP atendeu a solicitação do interessado, ainda que de forma extemporânea, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei de Acesso à informação - LAI, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental | 006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado